PROJETO DE LEI nº 48 / 2021.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.2008.1119.02 – Convênio Agemcamp/Fundocamp-Projeto "Combate ás Arboviroses – Dengue, Chikungunya e Zica

3390.30.00 – Material de Consumo	R$	7.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**7.500,00**

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) .

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.758/2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 23 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA:

Justificamos essa solicitação, tendo em vista a prorrogação do Projeto "Combate às Arboviroses Dengue, Chikungunya e Zica na Região Metropolitana de Campinas", celebrado entre a Prefeitura de Monte Mor e a Agemcamp – Agência Metropolitana de Campinas que viabilizará a aquisição de 06 caixas de testes individuais de dengue com cerca de 120 a 150 unidades IGM/IGG e de 02 caixas de testes individuais NS1 com cerca de 40 a 50 unidades.

Com essas aquisições o Departamento de Vigilância em Saúde realizará ações da equipe de controle de endemias em tempo hábil, trabalhando a área do paciente doente dentro do período de transmissão e permitindo o diagnóstico rápido da dengue.

Pelo exposto, pedimos a colaboração dessa distinta Câmara Municipal para discussão e aprovação, em regime de urgência.

Prefeitura de Monte Mor, em 23 de Abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal